

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

LEI Nº 029/97 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

**Declara feriado Municipal o dia
22 de Setembro .**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Marituba, Estu-
tui e eu, Prefeito Municipal sanciono e publico a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É declarado feriado municipal o dia 22 de setem-
bro, em comemoração à data em que foi oficialmente criado o Município
de Marituba.**

**Art. 2º - Só serão permitidas nesse dia, atividades priva-
das e administrativas absolutamente indispensáveis.**

**Art. 3º - As comemorações cívicas em referência a data, se-
rão regulamentadas pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através de DECRETO.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 18 de Dezembro de 1997.


FERNANDO DE SOUZA CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA